MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.880/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984
****

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano' do Patrimônio Municipal, à ADALGIZA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ADALGIZA PEREIRA, localizado Na AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABA, à Folha 12, Quadra 03, lote nº 10, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, fazendo frente para VP-7 e fundos com o lote nº 20 medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m0 de lateral esquerda e 10m00 nOs fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá estado do Pará em 29 de Dezembro de 1,984.= Prefeito Municipal